



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

Nº Processo: 2021-PZBFS

Termo de Fomento nº 020/2021

TERMO DE FOMENTO **Nº 020/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** e o **Projeto Social Esporte Cidadão Brasil**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede à Rua Cel. Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória / ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretário da Pasta, **Sr. José Maria de Abreu Junior**, e a **Projeto Social Esporte Cidadão Brasil**, inscrito no CNPJ sob nº 31.136.129/0001-55, com sede à Rua Nilo Coutinho, No. 108, Cariacica Sede, Cariacica-ES, Cep: 29.158-039, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo **Sr. Ivo Mendonça Brandão**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 531.757- SSP / ES, CPF No. 653.763.407-59, Presidente da Entidade, seguido da respectiva qualificação, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo **2021-PZBFS** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto o **“Projeto Esporte Cidadão Brasil – 2ª Etapa”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 99.986,40 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 99.986,40 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.39.101.27.812.0159.2596 – Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, Comunitário e Lazer. UG 390101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101000000 ED: 3.3.50.41 – **R\$ 99.986,40 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **05/09/2022**), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

José Maria de Abreu Junior
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Ivo Mendonça Brandão
Presidente do Projeto Social Esporte Cidadão Brasil



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL – 2ª EDIÇÃO.			
DATA INÍCIO: 06/09/2021		DATA TÉRMINO: 05/09/2022	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar do Deputado Euclério Sampaio de nº 1.038 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);			
VALOR DO PROJETO: R\$ 99.986,40 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)			
LOCAL DO EVENTO: O Projeto Social Esporte Cidadão Brasil será realizado na sede da entidade e contará com aproximadamente 200 alunos na faixa etária de 05 a 17 anos de idade. A entidade dispõe de 01 Campo de Futebol com Alambrado e Iluminação, 03 vestiários com banheiros e chuveiros, arquibancada para aproximadamente 1.000 lugares, cantina e bebedouro para alimentação das crianças e adolescentes do projeto.			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL			
CNPJ: 31.136.129/0001-55			
Endereço: RUA NILO COUTINHO, Nº 106			
Bairro: CARIACICA-SEDE	Cidade: CARIACICA	Estado: ES	CEP: 29.156-039
Telefone(s) Celular (es): (027) 99800-9812	Fixo (s): (027) 3254-5505	Página na internet (home page): https://www.facebook.com/ProjetoSocialE.C.Brasil	
Endereço eletrônico (e-mail): projetcidadaoecb@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: IVO MENDONÇA BRANDÃO			



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

Cargo:		Mandato:	
PRESIDENTE		Início: 20/06/2018	Término: 20/06/2022
CPF:	Identidade / Órgão Expedidor:		
653.763.407-59	531.757 SSP/ES		
Endereço:			
RUA NILO COUTINHO, Nº 19			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
CARIACICA-SEDE	CARIACICA	ES	29.156-039
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):	
(27) 99800-9812		projetcidadaoeqb@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: AGOSTINHO MONTI			
CPF: 998.267.717-91		Formação: BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA/ PÓS GRADUADO EM GESTÃO ESPORTIVA.	
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):	
(27) 99962-3702		agmonti@hotmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	NÃO HAVERÁ PATROCINADORES.		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

A Organização da Sociedade Civil, **Projeto Social Esporte Cidadão Brasil** surge na tentativa de ampliar o leque de oportunidades que o futebol, em sua manifestação enquanto esporte educacional proporciona aos seus alunos como ferramenta de ensino, considerando que, para os participantes, trata-se de uma oportunidade que influenciará na formação de sua personalidade.

Sem ter intenção de mostrar que o trabalho desenvolvido é a receita correta ou um modelo rígido, o desenvolvimento das atividades transcorre nas tentativas de aplicar e buscar sempre informações que contribuam para o trabalho de cunho social no sentido de transformar em um espaço de oportunidades para os mesmos, independentemente de mostrarem talentos e habilidades técnicas.

Assim, buscando parcerias junto aos poderes públicos governamentais e não governamentais e demais segmentos da comunidade em geral, o Projeto Social Esporte Cidadão Brasil preocupa-se primordialmente em participar ativamente da melhoria da qualidade de vida dos

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

habitantes do município, em especial das crianças e dos adolescentes e população em geral; na promoção da cidadania e prática de uma política de desenvolvimento sustentável.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O ano de 2020 foi desafiador para toda humanidade. Apesar da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, as atividades econômicas foram gradativamente sendo retomadas. Entre elas, a realização de projetos esportivos.

Assim, a partir de 1º de janeiro de 2021, iniciamos a realização do Projeto Social Esporte Cidadão Brasil, que possibilitou a aquisição de uniformes, materiais esportivos e de informática com a celebração do Termo de Fomento nº 002/2020.

Nesse sentido, visando dar continuidade à execução do projeto original, realizaremos a 2ª Edição dessa importante iniciativa, através da contratação de Recursos Humanos diversos, para o desenvolvimento das atividades da instituição. Desse modo, a melhoria dos serviços prestados pelo projeto beneficiará também o aluno, que se sente pertencente ao grupo, promovendo assim a sua inclusão social.

Esta proposta tem ainda seu caráter eminentemente recreativo, envolvendo crianças e adolescentes, que em sua maioria se encontra em risco social, sendo elas moradoras de vários bairros do município de Cariacica, através de ações desenvolvidas, que valoriza o esporte enquanto forma de (re) socialização e lazer.

3. OBJETO

Realização do **PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL – 2ª EDIÇÃO**.

4. BENEFICIADOS

O Projeto Social Esporte Cidadão Brasil – 1ª Edição, é realizado na sede da Entidade e conta com aproximadamente 200 alunos na faixa etária de 05 a 17 anos de idade. A entidade dispõe de 01 Campo de Futebol com Alambrado e Iluminação, 03 vestiários com banheiros e chuveiros, arquibancada para aproximadamente 1.000 lugares, cantina e bebedouro para alimentação.

Todas as inscrições para participação desse Projeto desenvolvido pelo Projeto Social Esporte Cidadão Brasil foram realizadas através do preenchimento da ficha de cadastro, assinatura do termo de responsabilidade, termo de cessão de uso de voz e imagem e entrega dos documentos solicitados (comprovante de matrícula escolar, comprovante de residência, cópia do RG do

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

responsável e certidão de nascimento do atleta), respeitando o Critério dos alunos já pertencentes à escolinha.

Com a realização de sua 2ª Edição, haverá garantia de sua continuidade, contribuindo diretamente para a execução das atividades que a entidade desenvolve na região. Hoje, aproximadamente 200 crianças e adolescentes realizam a prática segura e orientada de uma atividade esportiva na entidade, com profissionais especializados e voluntários, que ajudam no alcance das metas propostas, tirando-os das ruas no contra-turno escolar, reforçando a necessidade do estudo e da disciplina.

Com a disponibilização desse recurso a entidade contratará profissionais especializados para um melhor desenvolvimento das atividades do Projeto original, beneficiando as turmas que fazem parte da instituição, a saber:

Beneficiários diretos: crianças e adolescentes (5 a 12 anos) e (12 a 17 anos).

Além disso, está prevista a contratação de uma Gestão de Comunicação Digital que realizará as publicações e o abastecimento das plataformas, criando e editando as fotos e vídeos das atividades desenvolvidas pela instituição, informando assim a comunidade em geral e possivelmente atraindo investidores privados para o projeto.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
FUTEBOL	70		Treinamento/ competições	05/12 anos	70
FUTEBOL	130		Treinamento/ competições	12/17 anos	130
TOTAL GERAL	200				200

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Adultos (Pais, Mães, Responsáveis pelas crianças)	200	200
TOTAL GERAL	200	200



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

5. OBJETIVO GERAL

Realizar o Projeto Social Esporte Cidadão Brasil – 2ª Edição, através da contratação de Coordenador de Esportes, Auxiliar Geral, Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica e Assessoria de Gestão de Comunicação, para o desenvolvimento/continuidade das atividades da instituição.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, ou seja, através da realização dos treinos, fazendo com que o treinamento e possíveis competições sejam um mecanismo para o estímulo e desenvolvimento das crianças e adolescentes inseridas neste projeto.
- Utilizar o esporte, mais especificamente o futebol, para estimular o desenvolvimento de habilidades motoras gerais, ou seja, a rotina de atividade física desde a infância contribui não só para a recreação e lazer, mas, também, para aspectos sociais relacionados, principalmente, à socialização e à construção de valores morais e éticos através da prática esportiva, gerando também um estímulo para essas crianças e adolescentes através deste projeto;
- Ensinar e construir novos valores através da prática esportiva orientada, promovendo saúde mental, física e emocional aos praticantes, integrando-os socialmente.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Desenvolver a socialização através da prática esportiva;	Relatórios e Resultados das atividades coletivas.
	Promover desenvolvimento físico das crianças atendidas.	Relatórios do Educador Físico que faz parte da Instituição.
QUANTITATIVAS	Estimular o desempenho escolar dos atletas participantes, através da prática esportiva;	Observar e acompanhar os atletas na execução do projeto, sendo finalizado no Relatório de prestação de contas.

8. METODOLOGIA

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

Para a execução do projeto aqui proposto a entidade estabelecerá uma relação de parceria com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer. Essa parceria envolverá cinco etapas principais:

1. Planejamento;
2. Seleção e Celebração;
3. Execução;
4. Monitoramento e Avaliação; e
5. Prestação de contas.

Sendo assim, o **Projeto Social Esporte Cidadão Brasil** necessitará realizar algumas contratações, inclusive se for necessário de pessoal próprio, conforme permitido na Lei 13.019/2014:

“Art. 46 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas”;

Com essa permissão legal, haverá a contratação de 01 Coordenador de Esporte, que coordenará as atividades desenvolvidas pelo projeto. Esse Coordenador liderará o desenvolvimento das soluções técnicas, atuando na compatibilização do projeto das diversas disciplinas. Desenvolverá o planejamento de soluções e integração. Efetuará o levantamento de campo para o desenvolvimento e execução do projeto; e de 01 Auxiliar Geral, que ficará responsável pelo auxílio imediato em diversas funções da entidade, garantindo o suporte necessário, visando sempre à eficiência das atividades desenvolvidas pela instituição.



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

Com a promulgação da Lei **13.019/2014**, o principal avanço foi a criação de um regime jurídico próprio para as parcerias entre Estado e organizações da sociedade civil. Com essa nova lei, o planejamento passa a ser um aspecto essencial nas relações de parceria e a OSC deverá conhecer bem os recursos necessários para a sua realização, sejam eles humanos, técnicos ou físicos. A partir deste conhecimento, ela planejará as atividades que pretende realizar em um determinado período e os resultados que pretende alcançar, que podem variar de acordo com o tipo de parceria. O planejamento deve garantir que cada etapa do projeto seja desenvolvida de forma sincronizada com as demais, para que eventuais problemas identificados em uma fase não interfiram na seguinte. Deste modo, a etapa final de prestação de contas será o resultado lógico do bom cumprimento de todas as etapas do projeto.

É fato notório e incontestável que, nos dias de hoje, trata-se de missão praticamente impossível gerir nossas vidas (tanto a título de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas) sem a necessidade de recorrer a serviços advocatícios, seja no polo ativo ou no polo passivo das demandas, sob pena de deixar de exercer uma pluralidade de direitos.

Visando atender essa premissa, haverá a contratação de serviço indireto pela OSC. (Assessoria Jurídica). Essa contratação visa oferecer segurança em suas diferentes áreas, trabalhando de forma preventiva, atuando dentro da OSC para que o volume contencioso da organização diminua, para auxiliar gestores a não cometerem erros relacionados à legislação e para procurar benefícios legais em outras parcerias que possam ser realizadas posteriormente, visando a continuidade deste Projeto mesmo após o encerramento desta parceria.

A Assessoria Jurídica ora contratada terá por finalidade, na área legal, auxiliar a entidade no sentido de, ao invés de precisar despender elevados numerários quando um problema se apresentar, este estará amplamente protegido nas áreas contratadas, sem custos honorários adicionais.

O assessor jurídico tem como clientes empresas, entidades e pessoas físicas que buscam um profissional especializado na área. A busca pela melhoria do desempenho das organizações faz com que essas pessoas procurem prestadores de serviços jurídicos cada vez mais eficazes, ágeis e eficientes. O assessor jurídico externo é uma opção que pode aconselhar ou prestar algum tipo de serviço especializado que melhore o desempenho e aumente a competitividade e agilidade do cliente.

Segundo Kubr (1986):

“A atividade de assessoria jurídica passou a existir representada por uma pessoa ou empresa que tinha por responsabilidade não apenas a identificação e investigação de problemas relacionados à política,



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

organização, procedimentos e métodos, mas, também, à orientação adequada à resolução dos problemas. Existia um problema, mas o pessoal efetivo, ou seja, interno, não tinha especialização necessária para resolvê-lo” (KUBR, 1986, p. 145).

Para Kubr (1986):

“A assessoria deve ser um aconselhamento, na qual os assessores não são chamados para dirigir as empresas ou tomar decisões de risco em nome do empresário ou do executivo responsável. Os assessores devem ter o papel exclusivo de conselheiros, e suas responsabilidades se limitam à qualidade e integridade dos conselhos que dispõe. Aos empresários/clientes devem caber todas as responsabilidades decorrentes da aceitação e aplicação dos conselhos. É claro que, no dia-a-dia da assessoria, há muitas variações tênues e graus diversos do que se entende por “conselho”. Apenas jogar o conselho não é suficiente. Mas, dá-lo de forma adequada, efetiva e no tempo certo são habilidades fundamentais de um assessor” (KUBR, 1986, p. 148).

Assim, há a aprendizagem constante do assessor e, esta se baseia no enfrentamento constante de situações novas, a cada projeto, a cada serviço contratado, a cada organização e com diferentes pessoas envolvidas, o que exige destes profissionais não somente a capacidade de aprenderem, mas a existência de oportunidades e liberdades significativas.

Assim, a presente proposta tem por intuito oferecer amplo suporte jurídico de modo a atender os interesses da entidade solicitante, especificamente para:

- I - Confecção de Plano de Trabalho;
- II - Elaboração da documentação conforme solicita o órgão competente;
- III - Acompanhamento do processo junto ao órgão competente;
- IV - Elaboração de documentação para prestação de contas;
- V - Orientações em gerais relativas ao Plano de Trabalho;



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

A contratação de Serviço de Assessoria Contábil será necessária devido ao aumento na demanda de informações e controles para a área contábil das OSC, visto que haverá necessidade de maior detalhamento dos custos que serão apropriados direta ou proporcionalmente às parcerias, através de rateios, principalmente em relação às despesas com pessoal (salários, encargos sociais, benefícios e verbas rescisórias). Caberá à ela acompanhar, através de centros de custos, sistemas ou planilhas, e ainda demonstrar, através de memória de cálculo, na prestação de contas final.

Já a Gestão de Comunicação Digital visa dar Publicidade a todos os atos da Parceria, em todas as mídias disponibilizadas por nossa Organização.

Ou seja, além de cumprir o que dispõe no Art. 11. da Lei 13.204, senão vejamos:

“Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública”. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Essa Gestão de Comunicação Digital realizará as publicações e o abastecimento das plataformas, criando e editando as fotos e vídeos das atividades desenvolvidas pela instituição.

Esses atores citados anteriormente serão responsáveis em executar todos os passos necessários à execução do Objeto proposto neste Plano de Trabalho.

Os parâmetros que serão utilizados para os cumprimentos das metas são: interação dos alunos durante a realização das aulas/treinamentos, bem como na participação de eventos e competições, sendo finalizado na prestação de contas.

A metodologia de ensino/treinamento utilizada no projeto é construída de acordo com a faixa etária dos alunos, tal quais os estágios percorridos pela criança em seu desenvolvimento motor. Aspectos psicológicos e sócio-afetivos também são considerados e em todos os momentos os conceitos de trabalho em equipe são trabalhados com os alunos. Por muitas vezes crianças e adolescentes se apresentam muito individualistas e com dificuldade de se relacionar, confiar e reconhecer qualidades em seus companheiros; Nesse sentido a prática esportiva orientada tem grande contribuição na formação do indivíduo.

Em turmas de iniciação para alunos até 9 anos, as características de um estágio pré-operatório, como proposto por Piaget, ficam evidentes. A criança tem dificuldade de compreensão dos exercícios propostos devido à capacidade ainda rudimentar de representar mentalmente as



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

situações. A criança já apresenta maior lateralidade e equilíbrio. Os alunos apresentam um bom padrão nos movimentos fundamentais e a transição para os movimentos mais refinados (especializados) é natural. A diferença de desenvolvimento entre as crianças por diversas vezes, também é muito grande, provando que este processo é proveniente de uma soma de fatores e que a idade biológica é apenas uma das variáveis.

Nesta faixa etária a ênfase do trabalho está no desenvolvimento coordenativo e vivências lúdicas em que são apresentadas estruturas básicas do esporte. Os alunos nessa faixa etária não serão submetidos a torneios ou partidas oficiais, participando apenas de jogos amistosos e festivais esportivos, evitando assim a exposição e desgaste físico/psicológico dos alunos.

Ao completar 09 anos, nota-se uma clara evolução no refinamento dos movimentos. A compreensão das atividades propostas também se dá de maneira muito mais clara, fruto da capacidade de projetar mentalmente as situações, refazer a tarefa e tirar suas próprias conclusões quanto ao resultado obtido. O ganho no que se refere à percepção de ritmo é muito grande e um claro exemplo é a capacidade de realizar passes mais precisos e domínio de bola. Este movimento requer tempos rítmicos. Nessa faixa etária a ênfase do treinamento passa a ser o domínio dos fundamentos básicos do futebol e na qualidade de execução bilateral. Noções de ocupação de espaço e percepção espaço temporal também são de fundamental importância para a organização tática que será implantada nos estágios posteriores.

Nas turmas de 10 a 13 anos percebemos o início da aplicação de movimentos especializados (GALLAHUE E OZMUN). A tomada de decisão fica mais sofisticada. As habilidades mais complexas são desenvolvidas e utilizadas em jogos e em atividades de liderança. O desenvolvimento físico das crianças passa a permitir maior precisão e velocidade nos movimentos, contribuindo para um grande avanço técnico na prática esportiva. Nessa faixa etária as crianças ainda não serão especializadas por função ou posição nos esportes, devendo ter as experiências mais variadas dentro das modalidades. Apenas futuramente, quando o atleta apresenta suas características físicas e psicológicas definidas, o treinador realizará avaliação e direcionamento do treinamento para a formação em determinada posição e função.

Quando os atletas ultrapassam os 14 anos os professores intensificam o trabalho tático. A criança compreende as instruções e a razão de determinado movimento tático, pois a representação permite total abstração (Piaget). A criança já não se limita a representações imediatas ou previamente existentes, podendo pensar em todas as relações lógicas e resolver de formas mais eficazes os problemas que surgem durante o jogo. A partir dessa idade o professor pode iniciar a especialização do atleta, pois tem indícios mais concretos das características físicas e psicológicas de cada aluno.



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

Com a execução do projeto esperamos incluir e alcançar indivíduos com o intuito de desenvolver hábitos saudáveis por meio da prática de atividade física, o exercício da cidadania, o desenvolvimento intelectual, emocional de cada indivíduo, diminuindo assim, um dos fatores da questão social que é a falta de integração, de cooperação, de estímulo, entre tantos outros que assolam a nossa sociedade.

9. JUSTIFICATIVA

Não é novidade para ninguém que a prática esportiva, e suas múltiplas possibilidades, são de grande importância para o processo de formação de crianças e adolescentes. Ter uma rotina de atividade física desde a infância contribui não só para a recreação e lazer, mas, também, para aspectos sociais relacionados, principalmente, à socialização e à construção de valores morais e éticos.

A grande maioria das crianças que inicia a prática esportiva para no meio do caminho por apresentar lesões ortopédicas geralmente agravadas pela falta de orientação de um profissional da área. “A iniciação esportiva é o caminho para muitas crianças que vislumbram o mundo esportivo em seu futuro, no entanto, para que elas cheguem lá, é preciso que estejam bem orientadas quanto à melhor atividade indicada para cada idade, bem como a carga e a periodicidade”.

Além dos benefícios de saúde física, melhora na qualidade de vida, o esporte ainda ajudará em aspectos do desenvolvimento da moral e sociabilidade nas crianças e adolescente. Gostaria de citar alguns aqui:

- Respeito aos companheiros, adversários e figuras de autoridade;
- Saber ouvir e falar;
- Exercitar tomadas de decisão;
- Aprender a priorizar, lidar com tempo;
- Desenvolvimento e fortalecimento de laços afetivos;
- Obter prazer e bem-estar com a prática;

Além de contribuir para melhorar a qualidade de vida de diversas pessoas, **o terceiro setor tem um papel relevante na economia estadual e nacional.** De acordo com estudo realizado, em 2015, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esse segmento foi responsável por 1,4% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, o que corresponde a aproximadamente 32 bilhões de reais.



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

Além das fundações, das Organizações Não-Governamentais (ONGs) e dos sindicatos, o terceiro setor é composto por pessoas jurídicas que desenvolvem projetos sociais para a sociedade. Esses projetos têm a intenção de proporcionar mais oportunidades e benefícios para as pessoas que participam de forma direta e indireta.

O terceiro setor é o segmento que mais dialoga com a esfera pública e privada por meio de atos voluntários dos próprios cidadãos. É a esfera que se aproxima da vontade da sociedade, pois, na teoria, a sua atuação é a manifestação dos interesses e necessidades do povo. É o setor que representa a sociedade civil organizada, compreendida pela integração de pessoas físicas ou jurídicas, sem ânimo econômico e fora do Estado, que se unem espontaneamente para buscar soluções, proteções e efetivações de questões e interesses coletivos.

Esse projeto se encaixa na seguinte linha de atuação: a educação para o esporte, promovendo cidadania, qualidade de vida e desenvolvimento humano, difundindo sua prática, seja para fins de competição, na formação de atletas, ou mesmo voltado para os princípios básicos do incentivo à melhoria da saúde do cidadão em formação, caso dos estudantes, ou dos cidadãos em plenitude e gozo das condições físicas e mentais. À parte das razões pessoais que movem os interessados, é preciso que a ação pública esteja presente a todo o momento no desenvolvimento do esporte, como elemento capaz de educar, agregar e melhorar a qualidade do atleta que será beneficiado diretamente, contribuindo para o desenvolvimento da modalidade como ferramenta para o esporte educacional do estado e nos bairros de Cariacica.

Entendemos que é importante ter o intuito de formar mais do que jogadores atletas com habilidades técnicas, táticas, físicas e psicológicas. A filosofia implantada quer mostrar e valorizar o conceito de atletas cidadãos, inseridos e da importância de serem responsáveis em suas comunidades frente aos desafios, e não submetidos somente ao imaginário coletivo que persiste muitas vezes da criação dos grandes craques.

Ao seguir a queda prevista para a economia brasileira em 2020, o Espírito Santo precisará de uma alta dose de investimentos públicos para se recuperar dos efeitos de histerese provocados pela pandemia de Covid-19. Esse deverá ser um novo tempo, de redirecionamento de esforços coletivos nos campos da produção de bens e serviços. (Geração de oportunidades de trabalho)

Assim, é recomendável um olhar mais atento para a necessidade da elevação de todos os as cadeias produtivas capixabas. Essa relevante questão demandará a revisão dos planos de desenvolvimento regional no Espírito Santo e uma maior democratização das discussões e decisões.



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

☐ Alto Rendimento	☐ Esporte Educacional	☒ Esporte de Formação	☐ Esporte de participação
--	--	---	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

☐ Cultura	☐ Turismo	☐ Meio Ambiente	☒ Saúde
----------------------------------	----------------------------------	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Os direitos da criança no tocante ao brincar, lazer, esporte, cultura, educação, entre tantos outros, têm sido enunciados desde a Declaração Universal dos Direitos da Criança aprovada em 1959 (DECLARAÇÃO... 1959). No Brasil estão garantidos em vários documentos legais como a Carta Magna Brasileira (BRASIL Constituição, 1988), O Estatuto da Criança e da Adolescência (BRASIL, Lei 8.069/90) e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (BRASIL, Lei 9.394/96). Esses documentos representam avanços em relação à educação infantil nos últimos anos quando a criança passou a ser considerada “sujeito do direito e pessoa em situação peculiar de desenvolvimento).

As políticas públicas devem considerar as precárias condições sociais e econômicas das famílias como fatores que marcam a desigualdade na democratização do acesso da infância à educação e ao direito de brincar.

Na distribuição de competências referentes à educação infantil, tanto a Constituição Federal quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) são explícitas na corresponsabilidade das três esferas de governo – municípios, estados e União – e da família. Na articulação com a família prevê-se, principalmente, a mútua cooperação nos processos de educação, valores, expectativas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, possibilitando aprendizagem coerente, mais ampla e adequada. Quanto às esferas administrativas, a União e os estados atuarão subsidiariamente, porém necessariamente, em apoio técnico e financeiro aos municípios, consoante o art. 30 da Constituição Federal.

Ainda, de acordo com o Art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O direcionamento orçamentário das esferas do Governo para essa importante política ainda é pequeno e inclusive em muitos municípios até mesmo inexistente.

Além do papel social, é preciso destacar que incentivar a prática do esporte no estado ajuda também a combater doenças ligadas ao sedentarismo. Consequentemente, a busca por atendimento médico no Sistema Único de Saúde diminui, caso o projeto persista no futuro. Investir no esporte é aumentar a qualidade de vida das pessoas. Em apenas um projeto, leva diversos benefícios para a sociedade capixaba.

Portanto, com a execução deste plano de trabalho, estaremos alcançando um dos objetivos do Instituto que é o despertar do interesse na prática da modalidade esportiva mais popular do país; além de ensinar e construir novos valores através da prática esportiva orientada, promovendo saúde mental, física e emocional aos praticantes, integrando-os socialmente, com o apoio/parceria do Governo do Estado;



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

10. CUSTOS⁵

10. 1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Coordenador de Esporte	52.152,96		52.152,96
	Auxiliar Geral	25.033,44		25.033,44
	Assessoria Contábil	6.000,00		6.000,00
	Assessoria de Gestão de Comunicação	6.800,00		6.800,00
	Assessoria e Consultoria Jurídica – Serviços de advocacia inerentes a elaboração de projeto, acompanhamento e prestação de contas.	10.000,00		10.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00		R\$ 99.986,40

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO							
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quan- tidade e	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Unitário	7 – Total (3x5x6)
	Item	Balizamento					
1. Contratação de Terceiros							
1.1	Coordenador de Esporte (de acordo com a CLT)	Profissional com formação em Educação Física com registro no CREF	1	12 meses	06/09/2021 a 05/09/2022	Salário Base + Encargos Mês – R\$ 4.346,08	52.152,96
1.2	Auxiliar Geral (de acordo com a CLT)	Profissional responsável pela manutenção dos espaços utilizados na execução do Projeto	1	12 meses	06/09/2021 a 05/09/2022	Salário Base + Encargos Mês – R\$ 2.086,12	25.033,44
1.3	Assessoria Contábil	Realização de serviços de contabilidade	1	12 meses	06/09/2021 a 05/09/2022	500,00	6.000,00
1.4	Assessoria de Gestão de Comunicação	Divulgação de todas as ações realizadas por ocasião da execução do Projeto	1	10 meses	06/09/2021 a 05/09/2022	680,00	6.800,00



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

1.5	Assessoria e Consultoria Jurídica	Execução de todas as fases de execução do Projeto	1	12 meses	06/09/2021 a 05/09/2022	10.000,00	10.000,00
Total							99.986,40

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A OSC realizará o **PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL**, através da Emenda Parlamentar do Deputado Euclério Sampaio, de nº 1.038, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

A equipe do projeto consiste nos profissionais imprescindíveis para a execução das atividades propostas com vista a alcançar nossos objetivos e fazer a diferença na vida destes adolescentes.

Portanto os profissionais envolvidos são:

- 1 Coordenador de Esporte: responsável pela gestão do Projeto e acompanhamento das ações desenvolvidas, para cumprimento dos indicadores e metas. Responsável por treinar os alunos, motivando-os no aperfeiçoamento técnico, orientação de estratégia e táticas do futebol. Ainda responsável pela preparação física dos alunos com exercícios promovendo um desempenho satisfatório e técnicas de mobilidade e lateralidade. Perfil: Formação superior em Educação Física, com registro ativo no Conselho Profissional, com experiência mínima de 2 anos de trabalho e experiência com projeto social. Carga horária: Mínimo de 30h / semana

- 1 Auxiliar Geral: responsável pela manutenção e limpeza de todos os espaços utilizados pelos atores do Projeto. Disponibilizará todos os uniformes e materiais esportivos utilizados pelos alunos para que o Coordenador de Esporte realize suas atribuições com excelência. Carga horária: Mínimo de 40h / semana

Os profissionais citados são a equipe técnica os quais serão remunerados mensalmente com o recurso do Termo de Fomento, garantindo a execução do Projeto em todo período de sua execução.

Assessoria contábil prestará o serviço necessário para realização de pagamentos previstos, conforme determina a CLT, de salários, encargos sociais, benefícios e verbas rescisórias.

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

Assessoria de Gestão de Comunicação dará toda publicidade dos atos da Parceria proposta, através das plataformas digitais da entidade, por meio de vídeos, fotografias, textos explicativos, entre outras ações, sempre considerando o artigo 11 da Lei 13.019/2014.

Assessoria e Consultoria Jurídica visa oferecer segurança em suas diferentes áreas, trabalhando de forma preventiva, atuando dentro da OSC para que o volume contencioso da organização diminua, para auxiliar o gestor a não cometer erros relacionados à legislação e para procurar benefícios legais em outras parcerias que possam ser realizadas posteriormente, visando a continuidade deste Projeto mesmo após o encerramento desta parceria.

.13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			R\$ 99.986,40			

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	200	23/08/2021	01/09/2021
3	Aulas	Realização das aulas	Pessoas	200	06/09/2021	05/09/2022
4	Relatórios	Relatório de Prestação de Contas	dias	Até 90 dias após	06/09/2022	05/11/2022

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Seguem abaixo as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral.

Informamos ainda que daremos publicidade a parceria, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2011, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, versa que a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|-----------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (...) Jornais |
| (...) Cartazes | (...) Panfletos |
| (...) Faixas | (...) Folder |
| (...) Banners | (...) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (X) Internet. Especifique: Página do Facebook e Site da Instituição. | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|-----------------------------------|-----------------|
| (...) Escolas | (...) Comércio |
| (...) Posto de saúde | (X) Associações |
| (X) Outros. Especifique: Internet | |

16. CONCLUSÃO



PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL
Desenvolvendo a cidadania por meio do esporte
CNPJ: 31.136.129/0001-55

(27) 99800-9812

E-mail: ivo-brandao@hotmail.com

A duração de um jogo de futebol é infinitamente superior aos 90 minutos em que duas equipes estão em campo disputando quem marca mais gols. Todo torcedor tem uma partida, uma conquista ou um lance guardado na memória. A memória, aliás, é o principal combustível das infindáveis discussões que dão vida – e longevidade – ao esporte e que garantem sua sobrevivência.

O sucesso do esporte está fundamentado **na experiência que ele proporciona e nos ídolos que ele cria**. Qualquer fã do futebol tem um carinho por um jogador que foi decisivo à sua equipe ou que se destacou de alguma forma (ou tecnicamente, ou por uma ação inusitada). Essa história é a base para o fomento de uma mitologia acerca do esporte.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, _____ de _____, 2021.

Ivo Mendonça Brandão

Presidente do Projeto Social Esporte Cidadão Brasil

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER